



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.103, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Equipe de Autoridade Sanitária da Área de Vigilância Sanitária, Área de Vigilância Epidemiológica e Área de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, § 3º, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário Estadual), no artigo 3º, da Lei Municipal nº 503, de 13 de setembro de 1995, e no artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.298, 13 de setembro de 2006 e;

CONSIDERANDO, por fim, o contido no Memorando nº 032/2025-GS/SESAU,

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados como Autoridades Sanitárias integrantes das Equipes de Fiscais de Saúde Pública e Equipes Técnicas da Área de Vigilância Sanitária, Área de Vigilância Epidemiológica e da Área de Controle de Zoonoses, diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde os seguintes profissionais:

Nome	Matr.	Cargo	RG.	Seção
Guilherme José Garrido	6.183	Médico Veterinário – CRMV-SP 9643- Coordenador de Saúde Coletiva	20.146.980-7	DSC
Ivani Antonia Andolfo	28.657	Advogada – Diretora do Departamento de Saúde Coletiva	21.704.862-6	VISA
Claudia Cristina Garcia Rocha Pires	6.151	Enfermeira – Coordenadora da Área de Vigilância Epidemiológica	37.714.054-5	VE
Ricardo Fernandes de Sousa	6.181	Biólogo – CRBio 31089/01 Coordenador do Centro de Controle de Zoonoses	17.263.885	CCZ
Fabiana Luzia Guagliano de Lucca	6.033	Agente Administrativo-Gerente Administrativa do Centro de Controle de Zoonoses/DSC (Administradora)	33.927.705-1	CCZ
Alexandra Maria Fonseca do Nascimento	10.063	Enfermeira	19.879.261-X	VISA
Ana Cláudia Neri Landre	10.503	Farmacêutica	24.264.738-8	VISA

Erica Tessari Lanzillo de Sousa	6.118	Médica	20.784.356	VE
Gustavo de Souza Freitas	8.730	Cirurgião Dentista	27.995.232-6	VISA
Alexandra Damaso Fachini	3.218	Fiscal de Saúde Pública	18.042.252	CCZ
Ceci Oliveira Penteadó	6.900	Fiscal de Saúde Pública	13.627.263-0	VE
Cristina Oliva de Souza Almeida	7.047	Fiscal de Saúde Pública	29.648.303-5	VISA
Eric Leonardo Inoue	6.165	Fiscal de Saúde Pública	25.089.168-2	VISA
Fernando Gonçalves Cervantes	6.901	Fiscal de Saúde Pública	33.450.134-9	VISA
Gisele Cândida Giambo Felício	6.898	Fiscal de Saúde Pública	25.011.824-5	VISA
Isabel Cristina Lopes Monteiro Silva	3.596	Fiscal de Saúde Pública	10.417.258-7	VE
Jorah Maria Hoppmann	6.169	Fiscal de Saúde Pública	10.539.533-X	VISA
José Eduardo Pereira Gonzalez	2.878	Fiscal de Saúde Pública	18.041.600	VE
Márcia Mendonça Purich	7.088	Fiscal de Saúde Pública	18.469.400-0	VE
Marlus Altino Felício	6.899	Fiscal de Saúde Pública	21.794.146	CCZ
Margarete Soares de Oliveira	6.163	Fiscal de Saúde Pública	24.689.469-6	CCZ
Marina Alves Catapani	6.902	Fiscal de Saúde Pública	28.425.904-4	VE
Nathalia Mancilla de Castro	8.917	Fiscal de Saúde Pública	44.352.461-0	VISA
Rodrigo do Prado Souza	6.167	Fiscal de Saúde Pública	43.372.946-8	VISA
Rogério Ferreira	2.842	Fiscal de Saúde Pública	18.225.064-7	VISA
Julia Ester de Melo Faria	16.641	Técnica de Enfermagem	27.332.002-6	VE
Elizabeth das Neves Santos	6.998	Enfermeira	21.642.275-9	VE
Silvia Fernandez Navarro dos Santos	16.334	Técnica em Enfermagem	23.386.314-X	VE
Neide Alves Franco	2.703	Técnica de Laboratório	10.554.509-5	CCZ
Rafael Tomaz de Oliveira	17.500	Oficial de Controle Animal	48.966.864-1	CCZ
Adriel Domingos dos Santos	8.851	Técnico de Segurança do Trabalho	44.516.539	VISA
Angelita Leda Costa dos Santos	8.804	Agente de Zoonoses (Gestão de RH)	32.784.474-7	VISA
Flavio Pereira de Souza	22.509	Agente de Zoonoses	47.569.440-5	VE
Cristiane dos Santos Souza	21.487	Agente de Zoonoses	48.615.253-4	CCZ

Giuliana Gonçalves Fernandes	19.028	Fiscal Municipal	33.864.785-5	VISA
José Rodolfo de Oliveira	8.870	Engenheiro Civil – CREA 5061376091	27.386.777-5	VISA
Tamara Pereira Josino	14.354	Agente Administrativo (Tecnologia de Petróleo e Gás)	48.588.423-9	VISA
Jusciane dos Anjos de Oliveira Fernandes	13.726	Agente Administrativo VISA/DSC (Administradora)	41.923.127-4	VISA
Adrielle Coelho Araujo Dias	24.634	Agente Administrativo (Ciência e Tecnologia)	44.618.716-1	VE
Marcos Medeiros da Silva	3.573	Desinsetizador	18.224.722-3	CCZ

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a expedição de credenciais para os ora designados, bem assim providenciará a publicação semestral da relação dos membros da Equipe de Vigilância Sanitária, como dispõe o § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.980, de 12 de junho de 2024.

Caraguatuba, 03 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2.104, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.850, de 31 de julho de 2023, que nomeia membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMDEFI), para gestão 2023-2026.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o Ofício COMDEFI nº 10/2025, pelo qual é solicitada a alteração parcial do Decreto Municipal nº 1.850, de 31 de julho de 2023, tendo em vista o pedido de desligamento apresentado por membro representante da Sociedade Civil (pessoas físicas com deficiência) no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o que consta do art. 33, do Decreto Municipal nº 1.356, de 18 de novembro de 2020 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica alteradas a alínea “c”, item 1, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.850, de 31 de julho de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º (...)

(...)

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

(...)

c) Representantes de Pessoas Físicas da Sociedade Civil, sendo duas delas, necessariamente, com deficiência:

1) Pessoas físicas com deficiência:

Titular: Odir de Almeida Veiga - RG: 30.353.430-8

Suplente: Amanda Bruna Barros da Costa - RG: 40.685.262-5.

Titular: Vago

Suplente: Vago

(...)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.850, de 31 de julho de 2023 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatuba, 03 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2.106, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração da Comissão Especial de Avaliação de entidades privadas sem fins lucrativos que estiverem interessadas em obter qualificação de Organização Social no âmbito do Município de Caraguatuba, na área da saúde.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando nº 042/2025-GS/SESAU,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial de Avaliação de entidades privadas sem fins lucrativos que estiverem interessadas em obter qualificação de “Organização Social” no âmbito do Município de Caraguatuba, na área da saúde, nos termos da Lei Municipal nº 2.559, de 17 de junho de 2021, passando a ser composta pelos seguintes membros:

I – VICTOR FERRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.971, que presidirá a Comissão;

II – JENNIFER ROSANE DA SILVA ESTEVAM, matrícula nº 28.625;

III – CRISTIANE COELHO BARRETO DA SILVA, matrícula nº 6.943;

IV – GUILHERME AMARAL GARRIDO, matrícula nº 28.629;

V – CHRYSTIANO PORAZZA CONFESSOR, matrícula nº 23.875.

Parágrafo único. Compete à Comissão nomeada no *caput* deste artigo a execução de todos os atos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente quanto à análise dos documentos apresentados pelos interessados, lavrando-se

atas circunstanciadas, que serão assinadas por todos os seus membros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.488, de 26 de julho de 2021.

Caraguatatuba, 05 de fevereiro de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO PAIVA DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF	P.A
ANDRÉ DE OLIVEIRA PINTO	399.***.***- 97	3.294/2025
BRUNA CARLA BRASILEIRO	096.***.***-12	1.547/2025

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 15/2024 - PROCESSO DE COMPRA Nº 761/2024 - PROCESSO INTERNO Nº 35.008/2024 - EDITAL Nº 121/2024

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba/SP, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, com base no parecer técnico emitido pela Secretaria de Obras Públicas, e Pareceres emitidos pelo Agente de Contratação, Comissão de Controle Orçamentário, bem como o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal que deliberou pela viabilidade da anulação do certame, DECIDO ANULAR, em todos os seus termos, por erro insanável, a licitação na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica nº 15/2024 – Edital nº 121/2024, cujo objeto contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação nas regiões central e norte do Município de Caraguatatuba/SP, com fundamento no artigo 71, III da Lei Federal nº 14.133/2021. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Municipal de Obras Públicas para as providências cabíveis - Caraguatatuba, 10 de fevereiro de 2025 - MATEUS VENEZIANI DA SILVA - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº005/2025

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 005, DE 07 DE SETEMBRO DE 2025.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 005, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

CHAM 534/24 - PI 37731/24 - EDITAL 132/24. Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, Para O Ano De 2025. Comunicamos a quem possa interessar, que a Ata de Reunião realizada no dia 10/02/2025 encontra-se na íntegra disponível no site: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>. Assinatura: 10/02/2025. Comissão Especial de Chamamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Dispensa de Licitação nº 388/23 – PI Nº 48898/23 – PC 1308/23

Contrato nº 197/23 - Aditamento 01 - Objeto: Prorrogação em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 01/01/25 a 31/12/25.

Valor global: R\$ 121.751,52.

Contratada: WILNEY CARDOSO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 58.572.942/0001-24

Assinatura: 23/12/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 04/22 – PI Nº 6251/22 – PC 3153/22

Contrato nº 65/23 - Aditamento 03 - Objeto: Prorrogação em mais 08 meses, passando a vigência de 28/10/24 a 27/06/25.

Contratada: KL PROMO LTDA – CNPJ nº 74.691.833/0001-82

Assinatura: 25/10/24

REVOGAÇÃO DE ATO RATIFICATÓRIO

ALLAN MATTOS PHILADELPHO – Secretário Adjunto Municipal de Governo, decide REVOGAR o Processo Interno 31.605/24 – Dispensa de Licitação nº 484/24 – PC 724/24, com base no Art. 71, II, Lei 14133/21 e Decreto nº 2049/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.**

Adjudicada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ nº 03.744.819/0022-29

Valor global: R\$ 199.680,00

Assinatura: 27/12/2024.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 25646/2022. Contrato nº 263/2022 – PE Nº 136/22. Processo de Compra nº 4779/2022.

Contratada: NUNES E MARTINS CLINICA MEDICA LTDA.

Objeto: contratação de empresa de Dermatologia especializada em Hanseníase (MH), Leishmaniose e Esporotricose

Aditamento nº 02: Prorrogação de Prazo. 12 meses. 08/12/24 a 07/12/25. Valor global: R\$191.760,00.

Assinatura: 07/12/2024.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 141/2021 – PE nº51/2021 – PC nº 2380/2021 - PI nº 16699/2021

Objeto: prestação de serviços de passagem expressa em rodovias (praças de pedágios), utilizando etiquetas de tarifação magnética (TAG), para os veículos que integram a frota municipal.

Contratada: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA CNPJ: 05.989.476/0003-82

Aditamento nº 09 : Prorrogação do seu prazo de vigência em seis meses (29/09/2024 para 28/03/2025)

Valor global: R\$ 228.575,52.

Assinatura: 27 de setembro de 2024

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº 10217/2017. Contrato nº 88/2017 – DL Nº 16/17. Processo de Compra nº 1814/2017.

Contratada: MBF ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS EIRELI.

Objeto: locação de um imóvel para uso não residencial para instalação do Banco de Alimentos da Secretaria Municipal Assistência Social, situado à Av. Ministro Dilson Funaro nº 287, Jardim Britânia, Caraguatatuba/SP.

Aditamento nº 02: Prorrogação de Prazo. 12 meses. 17/10/24 a 16/10/25. Valor global: R\$118.564,68.

Assinatura: 16/10/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Leilão Público nº 02/24 – PI 14508/24 – PC 316/24 – Edital 42/24

Objeto: Alienação de bens inservíveis e recuperação antieconômica.

Arrematantes: **ALAOR DE CARVALHO ARANHA** – CPF nº 094.729.858-40 – **Lote 10** - Valor R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). **ALEXANDRE VIEIRA DA LUZ** – CPF nº 013.658.826-32 – **Lote 17** - Valor R\$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais). **BENEDITO ALEIXO DOS SANTOS** – CPF nº 081.970.498-90 – **Lote 60** - Valor R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). **BENEDITO APARECIDO DE LIMA JUNIOR** – CPF nº 256.064.638-22 – **Lotes 4, 5 e 6** - Valor R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais). **CALANGO AUTO PEÇAS LTDA** - CNPJ nº 18.833.805/0001-81 – **Lotes 24 e 49** - Valor R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais). **CASSIO ROXIN BRETAS**- CNPJ nº 06.048.883/0001-96 – **Lote 65** - Valor R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). **CLEITON GONÇALVES MARTINS** - CPF nº 791.576.701-10 – **Lote 43** - Valor R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). **DANILO PEREIRA DA SILVA** - CPF nº 374.061.398-02 – **Lote 35** - Valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **FABIO ROGERIO TOGNI** - CPF nº 199.070.228-70 – **Lote 44** - Valor R\$ 7.000,00 (seis mil reais). **FELIPE KUFFMANN CARDOSO** - CPF nº 222.845.988-70 – **Lote 61** - Valor R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). **GILLIARDI ROSETTI** - CPF nº 351.286.278-02 – **Lotes 13 e 15** - Valor R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). **JESSE COSTA DE SOUZA** - CPF nº 418.411.348-64 – **Lote 37** - Valor R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais). **JOSE ROBERTO DE BRITO** - CPF nº 994.507.808-97 – **Lote 31** - Valor R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **KING BISCOITOS COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ nº 33.539.874/0001-70 – **Lotes 7, 8, 9, 59** - Valor R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais). **LUCAS DE CASTRO RIBEIRO** - CPF nº 014.502.436-90 – **Lote 55** - Valor R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). **PEDRO HENRIQUE ZACCHI MARTUCCI**- CPF nº 384.426.618-67 – **Lote 14** - Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **RAFAEL STASIAK DA SILVA** - CPF nº 397.853.448-78 – **Lotes 11, 19, 29** - Valor R\$ 124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais). **RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA** - CNPJ nº 08.858.347/0001-81 – **Lotes 01 e 18** - Valor R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). **ROBERTO BACCHIM FIGUEIREDO** - CPF nº 422.612.558-45 – **Lote 51** - Valor R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). **RODRIGO RODRIGUES LIMA** - CPF nº 229.447.078-84 – **Lote 58** - Valor R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil reais e quinhentos reais). **ROGERIO NONATO DE OLIVEIRA** - CPF nº 159.655.698-66 – **Lote 63** - Valor R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). **SAMUEL BRAGA SANTOS** - CPF nº 390.284.178-85 – **Lote 62** - Valor R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais). **SANTOS E SILVA COMERCIO DE ONIBUS E PEÇAS LTDA** - CNPJ nº 09.427.363/0001-82 – **Lotes 28, 32, 34, 38, 42, 48, 66** - Valor R\$ 146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais). **SKEL COMÉRCIO DE PECAS LTDA** - CNPJ nº 04.778.377/0001-27 – **Lotes 12 e 33** - Valor R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais). **SOCIEDADE ARAUJO AUTO PEÇAS LTDA**- CNPJ nº 30.368.234/0001-57 – **Lotes 25, 50, 52, 53** - Valor R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). **UBERABA COMÉRCIO DE PEÇAS** - CNPJ nº 11.426.876/0001-10 – **Lotes 41** - Valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **VALMIR CLARINDO DE MELO** - CPF nº 850.717.222-91 – **Lote 16** - Valor R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Assinatura: 27/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo Interno nº 4.890/2025 – Processo de Compra nº 06/2025 – Edital nº 01/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES.

Data de disputa: 24/02/2025 às 13h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA****PARECER CME - Nº. 002/2025 - APROVADO EM 30/01/2025**

ASSUNTO: Apreciação e aprovação da Resolução 02/2025 que dispõe sobre normas administrativas, pedagógicas e de gestão para o Programa de Formação do Professor Alfabetizador do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba.

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino do território de Caraguatatuba.

RELATORA: Paula de Campos Bueno.

1- HISTÓRICO

Considerando a relevância do Programa de Formação do Professor Alfabetizador do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, instituído pela Lei Municipal nº 2.236, sancionada em 18 de junho de 2.015.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 que determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

Considerando a Lei Federal 13.005, sancionada em 25 de junho de 2.014, que estabelece o Plano Nacional de Educação e suas respectivas metas e estratégias.

Considerando a Lei Federal nº 14.407/22, sancionada em 13 de julho de 2.022, que estabelece o compromisso da Educação Básica com a formação do leitor e o estímulo à leitura.

Considerando a Lei Municipal nº 2.236, outorgada em 18 de junho de 2.015, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Educação do município de Caraguatatuba. *Pl*



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Considerando a Lei Municipal nº 2.065, sancionada em 18 de janeiro de 2013, que estabelece normas regulamentadoras do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 853, outorgada em 30 de junho de 2.000, em seu Artigo 224, inciso I, que dispõe sobre a criação e as competências do Conselho Municipal de Educação.

Considerando o Regimento Interno vigente desse colegiado, em seu Artigo 3º, incisos 2 e 4, que versam sobre suas funções mobilizadora, normativa, deliberativa e fiscalizadora do Conselho Municipal de Educação.

2- APRECIACÃO

Para a elaboração do referido documento, houve participação do Conselho Pleno, em reunião extraordinária, do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, realizada na modalidade online, em 30 de janeiro de 2.025 que, em apreciação e discussão coletivas, analisou a proposta de resolução supracitada, apresentada pelas equipes técnicas do Apoio Pedagógico e Supervisão da Secretaria Municipal de Educação do município. Compreendendo a flexibilidade da revisão e do aprimoramento da proposta analisada, este colegiado comprometeu-se em realizar, através de suas câmaras técnicas, estudos e debates aprofundados para elaboração de documentos norteadores que fortaleçam a assertividade da proposta analisada. O colegiado deliberou recomendação sobre a necessidade do documento substituir, em seu Art 4º, parágrafo 1º, a expressão estudantes com hipótese alfabética por estudantes alfabetizados. Em análise e discussão contínuas, recomendou que a resolução supracitada contemple, em seu Art 4º, parágrafo 3º, que descreve o ambiente alfabetizador, as concepções definidas na Base Nacional Comum Curricular, Lei Federal nº 13.415/2.017, na



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

observância da garantia do respeito das singularidades das infâncias e suas relações com o conhecimento, nessa fase transicional entre a Educação Infantil e a Educação Fundamental.

3-CONCLUSÃO

Por todo o exposto, aprova-se, com as devidas recomendações elencadas, a Resolução 02/2.025 que normatiza as atribuições dos Professores Alfabetizadores do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

Encaminhe-se cópia, devidamente assinada e rubricada, para Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

4- DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, aprova esse parecer.

Membros presentes: Clarice Chiareli Miachon, Camila Pimentel Machado Gonçalves, Flaviana Paula Botta Giachini, Everson Silva Albuquerque, Cristiane Jaci de Resende Pessoa, Ana Paula Martines de Azevedo da Silva, Marli Aparecida dos Reis, Paulo Roberto de Oliveira, Vaneusa Sales Freire, Vinicius Gomes Pereira, Marcella de Cássia Jorge Lopes, Solange Estanislau dos Santos, Elias José da Silva, Kathryn Aline de Oliveira Barbosa, Tamara Costa e Silva, Gabriel Duarte Valino Gliosci, Luciana Ribeiro Silva e Paula de Campos Bueno.

Caraguatatuba, 27 de janeiro de 2025.

Relatoria,

Paula de Campos Bueno

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba
Gestão 2023/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

PARECER CME Nº003/2025 - Aprovado em 30/01/2025

ASSUNTO: Apreciação e aprovação da Resolução 03/2025 que estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba.

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino do território de Caraguatatuba.

RELATORA: Paula de Campos Bueno.

1- HISTÓRICO

Considerando a Base Nacional Comum Curricular, regulamentada pela Lei nº 13.415/2017, homologada em 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Federal 13.005, sancionada em 25 de junho de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação e suas respectivas metas e estratégias.

Considerando a Lei Federal nº 10.639/2003, promulgada em 9 de janeiro de 2003, que institui a obrigatoriedade do ensino da história afro-brasileira nas escolas.

Considerando a Lei Federal nº 11.645/2008, sancionada em 10 de março de 2008, que amplia a obrigatoriedade incluindo as culturas dos povos indígenas. *AB*



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Considerando a Lei Municipal nº 2.236, outorgada em 18 de junho de 2.015, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Educação do município de Caraguatatuba.

Considerando a Lei Municipal nº 853, outorgada em 30 de junho de 2.000, em seu Artigo 224, inciso I, que dispõe sobre a criação e as competências do Conselho Municipal de Educação.

Considerando o Regimento Interno vigente deste colegiado, em seu Artigo 3º, incisos 2 e 4, que versam sobre suas funções mobilizadora, normativa, deliberativa e fiscalizadora do Conselho Municipal de Educação.

2- APRECIÇÃO

Para a elaboração do referido documento, houve participação do Conselho Pleno, em reunião extraordinária, do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, realizada na modalidade online, em 30 de janeiro de 2.025 que, em apreciação e discussão coletivas, analisou a proposta da resolução supracitada, apresentada pelas equipes técnicas do Apoio Pedagógico e Supervisão da Secretaria Municipal de Educação do município. Compreendendo a flexibilidade da revisão e do aprimoramento da proposta analisada, este colegiado comprometeu-se em realizar, através de suas câmaras técnicas, estudos e debates aprofundados para elaboração de documentos norteadores que fortaleçam a assertividade da mesma. O colegiado deliberou a recomendação da proposta de organização curricular apreciada, contemplar em sua estrutura direcionada à etapa da Educação Infantil, em observância ao preconizado na Base Nacional Comum Curricular, organização exclusivamente por campos de experiência, não correlacionados às áreas de conhecimento, na garantia da



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

integralidade dos conhecimentos e experiências, enfatizando dessa forma, os eixos estruturantes das brincadeiras, das interações e do direito à aprendizagem. Atribuindo às crianças o centro do processo educativo. Em análise e discussão contínuas, o colegiado deliberou posicionamento favorável a criação da disciplina Educação para as Relações Etnico - Raciais no segmento da Educação Fundamental I, em substituição da disciplina Empreendedorismo, considerando para isso as primeiras leis normatizadoras sobre o tema, em vigência no país desde o ano de 2.003, bem como, a diversidade étnico-cultural presente em nosso território.

3-CONCLUSÃO

Por todo o exposto, aprova-se, com as devidas recomendações elencadas, a Resolução 03/2.025 que estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

Encaminhe-se cópia, devidamente assinada e rubricada, para Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

4- DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, aprova esse parecer.

Membros presentes: Clarice Chiareli Miachon, Camila Pimentel Machado Gonçalves, Flaviana Paula Botta Giachini, Everson Silva Albuquerque, Cristiane Jaci de Resende Pessoa, Ana Paula Martines de Azevedo da Silva, Marli Aparecida dos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Reis, Paulo Roberto de Oliveira, Vaneusa Sales Freire, Vinicius Gomes Pereira, Marcella de Cássia Jorge Lopes, Solange Estanislau dos Santos, Elias José da Silva, Kathryn Aline de Oliveira Barbosa, Tamara Costa e Silva, Gabriel Duarte Valino Gliosci, Luciana Ribeiro Silva e Paula de Campos Bueno.

Caraguatatuba, 30 de janeiro de 2025.

Relatoria,

Paula de Campos Bueno
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba
Gestão 2023/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

PARECER CME Nº004/2025 - Aprovado em 30/01/2025

ASSUNTO: Apreciação e aprovação da Resolução 01/2025 que estabelece normas administrativas, pedagógicas e de gestão para o Programa Escola de Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba.

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino do território de Caraguatatuba.


RELATORA: Paula de Campos Bueno.

1- HISTÓRICO

Considerando a Base Nacional Comum Curricular, regulamentada pela Lei nº 13.415/2017, homologada em 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Federal nº 14.640/2.023, sancionada em 31 de julho de 2.023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

Considerando a Lei Federal 13.005, sancionada em 25 de junho de 2.014, que estabelece o Plano Nacional de Educação e suas respectivas metas e estratégias.

Considerando a Lei Federal nº 10.639/2.003, promulgada em 9 de janeiro de 2.003, que institui a obrigatoriedade do ensino da história afro-brasileira nas escolas. 



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Considerando a Lei Federal nº 11.645/2.008, sancionada em 10 de março de 2.008, que amplia a obrigatoriedade incluindo as culturas dos povos indígenas.

Considerando a Lei Municipal nº 2.236, outorgada em 18 de junho de 2.015, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Educação do município de Caraguatatuba.

Considerando a Lei Municipal nº 853, outorgada em 30 de junho de 2.000, em seu Artigo 224, inciso I, que dispõe sobre a criação e as competências do Conselho Municipal de Educação.

Considerando o Regimento Interno vigente deste colegiado, em seu Artigo 3º, incisos 2 e 4, que versam sobre suas funções mobilizadora, normativa, deliberativa e fiscalizadora do Conselho Municipal de Educação.

2- APRECIÇÃO

Para a elaboração do referido documento, houve participação do Conselho Pleno, em reunião extraordinária, do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, realizada na modalidade online, em 30 de janeiro de 2.025 que, em apreciação e discussão coletivas, analisou a proposta da resolução supracitada, apresentada pelas equipes técnicas do Apoio Pedagógico e Supervisão da Secretaria Municipal de Educação do município. Compreendendo a flexibilidade da revisão e do aprimoramento da proposta analisada, este colegiado comprometeu-se em realizar, através de suas câmaras técnicas, estudos e debates aprofundados para elaboração de documentos norteadores que fortaleçam a assertividade da mesma. O colegiado deliberou, por unanimidade e desprovida de recomendações ou apontamentos, a aprovação integral da resolução analisada. *W*

W



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

3-CONCLUSÃO

Por todo o exposto, aprova-se a Resolução 01/2.025 que estabelece normas administrativas, pedagógicas e de gestão para o Programa Escola de Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

Encaminhe-se cópia, devidamente assinada e rubricada, para Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

4- DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, aprova esse parecer.

Membros presentes: Clarice Chiareli Miachon, Camila Pimentel Machado Gonçalves, Flaviana Paula Botta Giachini, Everson Silva Albuquerque, Cristiane Jaci de Resende Pessoa, Ana Paula Martines de Azevedo da Silva, Marli Aparecida dos Reis, Paulo Roberto de Oliveira, Vaneusa Sales Freire, Vinicius Gomes Pereira, Marcella de Cássia Jorge Lopes, Solange Estanislau dos Santos, Elias José da Silva, Kathryn Aline de Oliveira Barbosa, Tamara Costa e Silva, Gabriel Duarte Valino Gliosci, Luciana Ribeiro Silva e Paula de Campos Bueno.

Caraguatatuba, 27 de janeiro de 2025.

Relatoria,

Paula de Campos Bueno

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba
Gestão 2023/2025